

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:  
SUBCOMISSÃO XVI  
JUBILAÇÃO**

**Quanto ao documento 069.**

**Oriundo do(a):**

**Sínodo Costa do Sol.**

**Ementa:**

**Pedido de Jubilação do Rev. Edvar Mariano Braga.**

Considerando ser competência do Supremo Concílio proceder a jubilação de ministros segundo estabelece art. 97 alínea "e" da CI/IPB

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1. Receber e tomar conhecimento;
2. Aprovar nos termos do Art. 49 § 2º § 6º e da CI/IPB, a jubilação compulsória do Rev. Edvar Mariano Braga, sem ônus para IPB, com um voto de louvor ao Senhor nosso Deus pelo longo e profícuo trabalho realizado no Sagrado Ministério da Igreja Presbiteriana do Brasil;
3. Conferir ao amado e fiel servo do Senhor Jesus Cristo diploma de jubilação pelos serviços realizados a IPB e medalha a sua digníssima esposa

Sala das Sessões, 27 de Março de 2012.



Igreja Presbiteriana  
do Brasil

PROTOCOLO No **XXVI**

---

**Roberto Brasileiro Silva**  
Presidente do SC/IPB

Data: 27/03/2012



**IGREJA PRESBITERIANA DO  
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

**CE/SC - 2012**

26 a 31 de Março de 2012 - BARUERI - SP

Folha

**2**

Relator: Rev. Ronildo Farias dos Santos

Sub-relator: Rev. Marco Antonio Rodrigues

Membros: Rev. Lael Viana de Alcântara, Rev. Edson Márcio Lima do Carmo.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

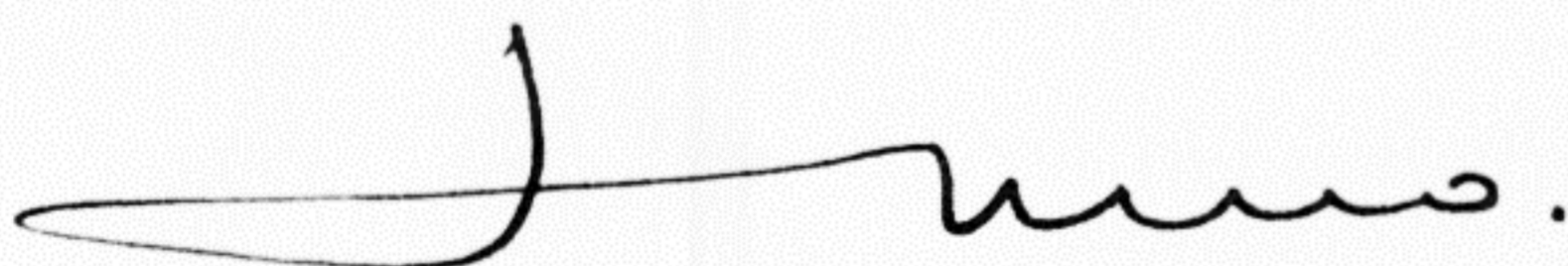
No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Origem: Sínodo Costa do Sol**

**Pedido de Jubilação do Rev. Edvar Mariano Braga**

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 069**

Destino:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 26/03/2012**

Macaé 16 de fevereiro de 2012

Ao  
Secretário Executivo da Igreja Presbiteriana do Brasil – IPB  
Reverendo Ludgero Bonilha Moraes

Prezado Irmão em Cristo

O Sínodo Costa do Sol – SCS em sua III Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2012 na Segunda Igreja Presbiteriana de Macaé. Tratou de diversos documentos, entre eles o documento 02, oriundo do Presbitério de Macaé solicitando a jubilação do Rev. Edvar Mariano Braga. .

**Documento 02 – SCS. Solicitação de jubilação do Rev. Edvar Mariano Braga.**

**Art. 49 § 2º da CI/IPB.**

**O SCS atendendo o pedido do PRMC e do referido reverendo solicita a CE/IPB a referida jubilação.**

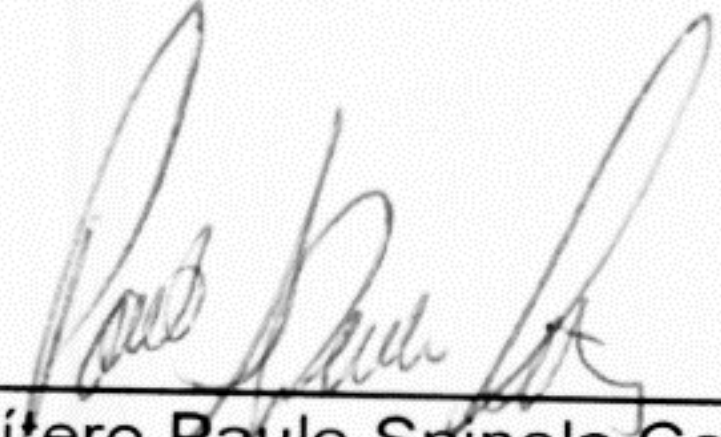
Agindo no estrito cumprimento do dever, e cumprir as decisões emanadas do Concílio, faço conhecer a presente resolução.

Em anexo:

- 01) Cópia do documento enviado pelo PRMC.
- 02) Solicitação do Rev. Edvar Mariano Braga

Fraternalmente,

Em Cristo



Presbítero Paulo Spínola Conti  
Secretário executivo do SCS

Documento Nº	02
Destino	Esc. de Pastoral
Data	15 de 2012
Presidente	

Macaé 01 de fevereiro de 2012

Secretário Executivo do Sínodo Costa do Sol – SCS  
Presbítero Paulo Spinola Conti

Prezado Irmão em Cristo

O Presbitério de Macaé – PRMC em sua XXXI Reunião Ordinária, ocorrida nas dias 09 e 10 de dezembro de 2011 na Quarta Igreja Presbiteriana de Macaé. Tratou de diversos documentos, entre eles a solicitação de Jubilação do Rev. Edvar Mariano Braga.

RESOLUÇÃO 102 – PRMC – 2011: Considerando que já completei 70 anos no dia 18 de julho p.p. Solicito que o concilio encaminhe pedido da minha jubilação ao Supremo Concilio. Conforme Art. 49 § 2º da CI/IPB.

Edvar Mariano Braga (aprovado)

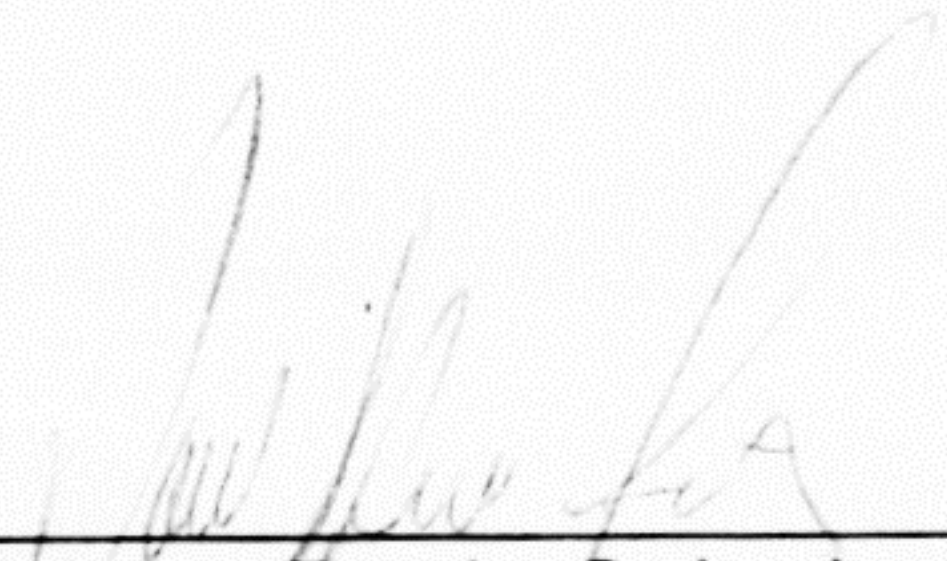
Agindo no estrito cumprimento do dever, e cumprir as decisões emanadas do Concilio, faço conhecer a presente resolução.

Em anexo:

01) Carta do Rev. Edvar Mariano Braga.

Fraternalmente,

Em Cristo

  
Presbítero Paulo Spinola Conti  
Secretario executivo do PRMC

Ao PRMC

Solicitação Faz

Documento Nº	102
Destino	PRMC
Data	10/12/2011
Presidente	

Considerando que já completei 70 anos no dia 18 de julho p.p.,

Solicito que o concílio encaminhe o pedido de minha jubilação ao Supremo Concílio, conforme Art. 49, § 2º da CI IPB

Grato a Deus pelos profícuos anos de ministério,

  
Edvar Mariano Braga